



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
014ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
08/03/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03060043/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE DEDICADA A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03060042/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O MOVIMENTO FEVEIREIRO ROXO DEDICADO À CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE E TRATAMENTO DAS DOENÇAS: ALZHEIMER, FIBROMIALGIA E LÚPUS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03060025/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - CEPPE.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 03070031/2023	VEREADOR EDUARDO CANUTO	CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR MÁRIO SOARES DIAS.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° /2023.

*Institui a Campanha “Setembro Verde”
dedicada a inclusão social da pessoa com
deficiência no âmbito do Município de Maceió.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, a Campanha “Setembro Verde”, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º - Em comemoração ao “Setembro Verde”, serão realizados debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência, que serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de março de 2023.


Sylvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir no Município de Maceió a campanha “Setembro Verde”, que tem como objetivo gerar visibilidade à causa da pessoa com deficiência.

Setembro foi escolhido para essa ação em razão do dia 21 ser o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Já a cor verde foi escolhida por simbolizar a esperança e o renascimento.

Entendemos ser de suma importância a fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afincamento e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social.

Tal cenário permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Sendo assim, diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.


Silvanía Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° /2023.

*Institui o movimento “Fevereiro Roxo”,
dedicado à campanha de conscientização para o
diagnóstico precoce e tratamento das doenças:
Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído, o movimento “Fevereiro Roxo”, dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.

Parágrafo único – O “Fevereiro Roxo” passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Maceió.

Art. 2º - O movimento se destina a mobilizar a comunidade à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento das doenças Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, estimulando a participação da população, empresas e entidades nessas ações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de março de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a instituição do “Fevereiro Roxo” no âmbito do Município de Maceió, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade, a ser comemorado no mês de Fevereiro de cada ano, visando informar as pessoas sobre a importância do diagnóstico precoce.

A Campanha Fevereiro Roxo foi criada em 2014 como forma de conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce de três doenças crônicas: o Lúpus, a Fibromialgia e o Alzheimer.

O Lúpus é uma doença inflamatória crônica de origem autoimune, com dois principais tipos: o cutâneo, que se manifesta apenas com manchas na pele, e o sistêmico, no qual um ou mais órgãos internos são acometidos.

Já a Fibromialgia é uma síndrome dolorosa crônica caracterizada pela amplificação da percepção da dor, desregulação da resposta ao estresse e associação a síndromes funcionais.

O Alzheimer, por sua vez, se apresenta como uma demência ou perda de funções cognitivas.

Apesar de serem distintas, as doenças têm em comum o fato de não possuir cura, motivo que reforça a importância de um diagnóstico correto e precoce para que o tratamento seja feito de forma eficaz e segura. Um dos problemas que impedem o diagnóstico precoce para essas doenças é a identificação de seus sintomas.

A Campanha Fevereiro Roxo além de transmitir a informação dessas doenças, seus sintomas e tratamentos, é uma maneira de refletir na população a importância do diagnóstico, bem como mostrar como a busca por um especialista ao perceber algum de seus sintomas, pode proporcionar bem-estar e qualidade de vida para pessoas portadoras de Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia.

Sendo assim, diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.


Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

“Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Central de Empregos específica para pessoas portadoras de deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

Art. 2º. Caberá à Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência realizar levantamentos que indiquem a existência de eventuais vagas para portadores de deficiência.

§1º. Todo portador de deficiente poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

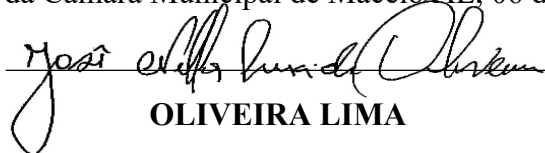
§2º. As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

Art. 3º. O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 06 de março de 2023.


OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre, “*Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE s*” para conhecimento e apreciação do Plenário.

A proposta apresentada visa auxiliar e fomentar a geração de empregos junto aos trabalhadores que tem alguma deficiência.

A legislação prevê um percentual mínimo das vagas de trabalho oferecidas, sejam preenchidas por portadores de alguma deficiência, dessa forma, havendo uma Central de Empregos conforme proposto, essa triagem e encaminhamento será realizado de forma mais organizada para inclusão desses profissionais para o mercado de trabalho, respeitando principalmente sua área de atuação e qualificação.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 06 de março de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 /2023


Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Mário Soares Dias.

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. É concedido Título de Cidadão honorário da Cidade de Maceió ao Senhor Mário Soares Dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S da Câmara Municipal de Maceió, ____de março de 2023.



Eduardo Canuto
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

O Sr. **Mário Soares Dias** nasceu em Sergipe, em 08 de março de 1948, filho de José Raymundo Dias e Alda Soares Dias, casado com Josineide Albuquerque Dias e pai de Karina Rachel Dias Ferras, Anna Valeska de Souza Dias, Leonardo da Fonseca Dias, Mário Soares Dias Júnior, Rafael Santos Dias e Bianca Albuquerque Dias.

No ano de 1969 ingressou no Banco do Brasil, onde labutou por 26 anos, em diversas funções (caixa, chefe de setor, subgerente e chefe de departamento na superintendência), nas agências de Nossa Senhora da Glória e Boquim (SE); Remanso (BA); Santana do Ipanema (AL) e Maceió, na então Superintendência Estadual. Chegando assim, a nossa cidade.

Licenciado pelo Banco, exerceu a presidência da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil, livrando-a da falência; criando uma filial em Arapiraca (AL) e, com a aquisição de um caminhão baú, criou o atendimento aos cooperados do interior. Enquanto presidente da Cooperativa, foi convidado (e aceitou) para exercer as funções de Diretor Administrativo-Financeiro do Grupo Mário Peixoto (Mercedes Benz, Bandag, Toyota) em Maceió e Arapiraca.

Desligou-se do Grupo Mário Peixoto e retornou ao Banco do Brasil do qual se demitiu para implementar seus próprios negócios. Incentivado pela experiência vivida no mundo dos negócios, em 14.02.1991, após pesquisa de mercado, criou a imobiliária Zelar Imóveis Ltda. cuja razão social passou a ser Mário Dias Aluguéis Ltda. no ano seguinte, tornando-se referência e líder no segmento de administração de imóveis (próprios e de terceiros). Vendeu a empresa em 01.05.2015 para uma grande empresa imobiliária do sudeste brasileiro.

Pioneirissimamente, no ano de 1999, quando a internet utilizava a precária modalidade operacional via linha telefônica, criou a Mario Dias Internet Ltda., implantando em Maceió sistema de internet VIA RÁDIO, muito pouco presente no Brasil. O serviço, que requeria sofisticados equipamentos e mão de obra qualificada foi de fundamental importância para os moradores (particulares e profissionais) de Maceió, que passaram a dispor de um meio bem mais seguro e rápido de uso dos recursos da internet.

Encerrou tais atividades em 27.12.2001, face às dificuldades na aquisição dos insumos e, principalmente, pelo elevado custo operacional do sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

No ano de 2005, aos 57 anos, ingressou no curso de Direito do CESMAC, a partir de quando passou a atuar como advogado, prioritariamente nas ações do interesse das suas empresas, algumas delas ainda em tramite nas mais diversas varas cíveis da capital.

Em 29.06.2011 criou a empresa Vitória comércio de alimentos Ltda., em parceria com seu filho Leonardo da Fonseca Dias, para quem a vendeu, anos depois.

Após haver vendido suas empresas locais, hoje, aos 75 anos, divide seu tempo entre Maceió e a cidade de Porto, em Portugal, de onde comanda seus investimentos contando, há 29 anos, com a decisiva participação e apoio de sua esposa, Josineide Albuquerque Dias.

Trata-se de um cidadão de importante contribuição social, tendo firmado uma vida notória e admirável na nossa capital, e representando o espírito do empreendedorismo.

Conforme exposto, visa-se a concessão do Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Sr. Mário Soares Dias, tendo em vista sua admirável jornada, a qual já tanto contribuiu para o desenvolvimento e a notoriedade de Maceió, demonstrando seu apreço e apego à esta terra.

Maceió, 07 de março de 2022.

Eduardo Canuto

Vereador PV